



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 0396/2008

*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº
0394 DE 03 DE ABRIL DE 2008.*

O Povo de Ubaporanga por seus Representantes no Poder Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 31 da Lei Municipal 0394 de 03/04/2008 cuja ementa "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogados os dispositivos em contrário, especialmente a Lei Municipal 0322/2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga, ____ de abril de 2008.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL